

**TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº-DP 07.06.01/2024.01**

Os Senhores (as), KILDARE GODINHO FREIRE, CÂNDIDO ANTÔNIO NETO, MATHEUS DE OLIVEIRA HENRIQUE, RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA, RAIMUNDA ESTEVAM DE AZEVEDO, CARLOS ALBERTO AVELINO, VALDENIR ALEXANDRE RODRIGUES, WALTER BEZERRA DE MENESES, WAGNER MATHEUS SANTOS DE JESUS, JOSE WELLINGTON RIOS VITAL, nos termos de como segue.

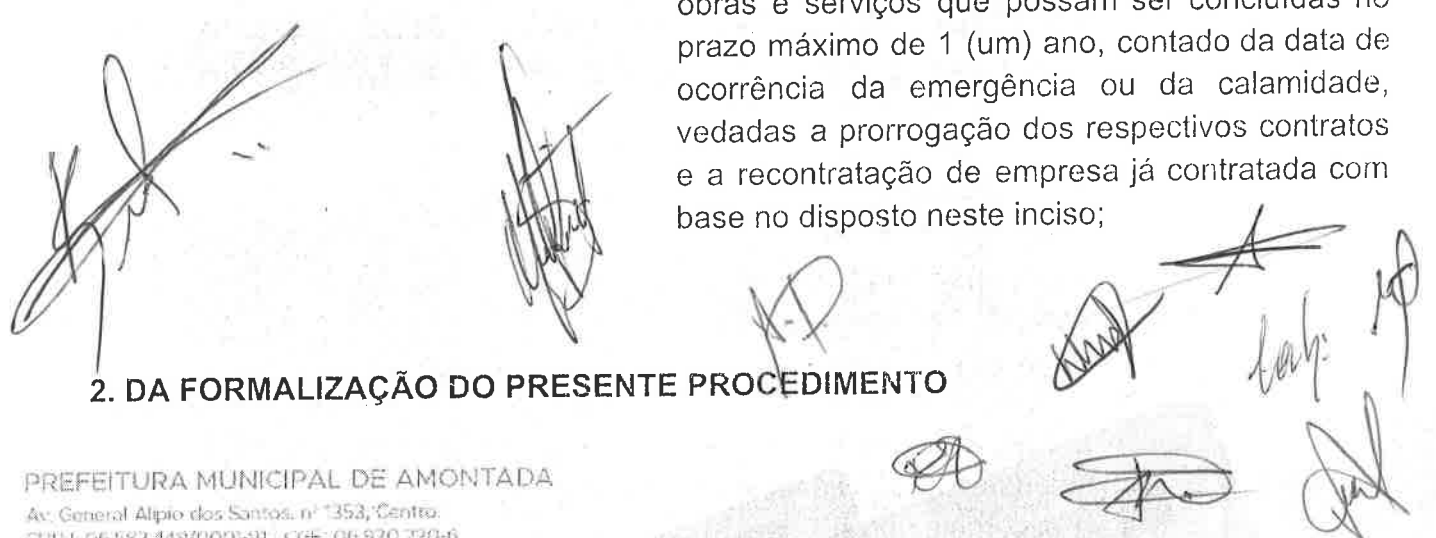
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** encontra amparo no Decreto Municipal n.º 24.05/0001/2024 de 24 de maio de 2024, a qual regulamentou o procedimento de contratação direta advindo da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

Em virtude da estimativa, este procedimento é respaldado pelo Art. 75, Inciso II, bem como pelo Inciso VIII do mesmo artigo, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual prevê:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO



Quanto a formalização do presente procedimento, essa fora baseada nos requisitos impostos pelo art. 72 da Nova Lei de Licitações e no Decreto Municipal, a qual traz como elementos necessários ao procedimento de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

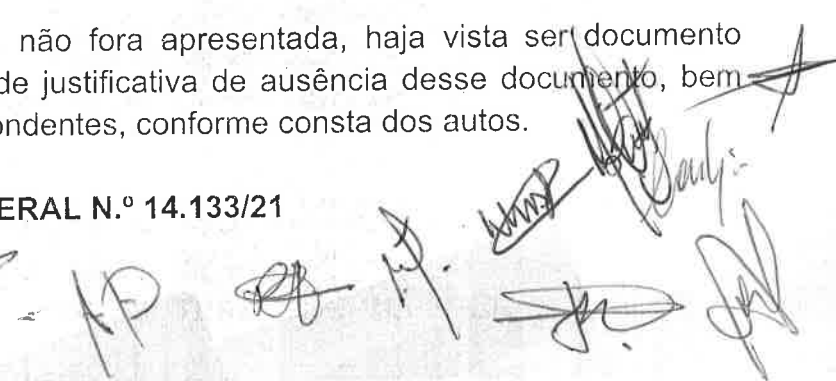
Ao qual passamos a discorrer e verificar o fiel cumprimento ao exigido na norma.

➤ **ART. 72, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO.

AS SOLICITAÇÕES DESPESAS OU DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA no presente caso, encontram-se anexos aos autos.

No tocante a ANÁLISE DE RISCOS, não fora apresentada, haja vista ser documento facultativo, nos termos do despacho de justificativa de ausência desse documento, bem como, dos demais arrazoados correspondentes, conforme consta dos autos.

➤ **ART. 72, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**



ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 23 DESTA LEI

Para a aquisição de combustível destinada a suprir as necessidades das diversas Secretarias e Autarquias do Município de Amontada/CE, é essencial estabelecer uma base de preços confiável e transparente. Este processo é crucial para garantir a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas. A pesquisa de preços de mercado adotada para este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi fundamentada em duas fontes primordiais:

- Tabela de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

A ANP publica semanalmente a média de preços praticados para combustíveis em diversas regiões do país. Esta tabela é uma referência oficial e reconhecida que oferece um panorama dos preços médios de mercado para gasolina, diesel, etanol e outros combustíveis em todo o território nacional;

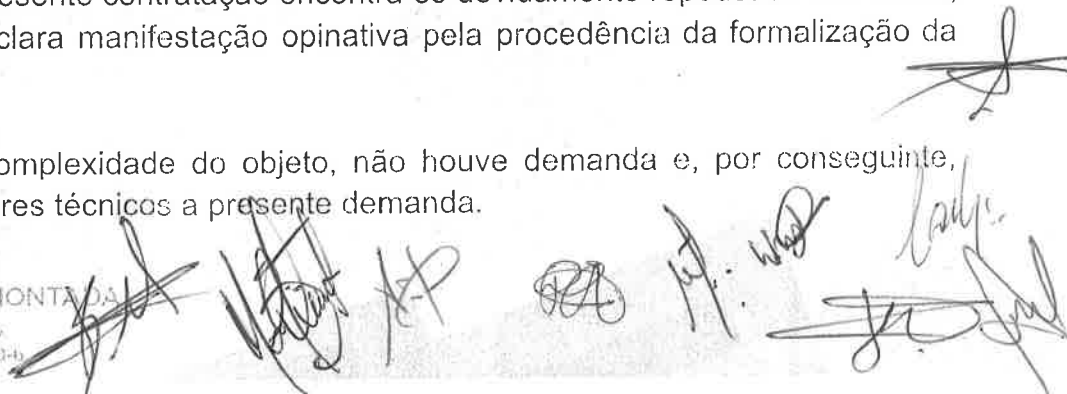
- Pesquisa de Preços Locais nos Postos de Combustível do Município de Amontada; Complementarmente à tabela da ANP, foi realizada uma pesquisa direta nos postos de combustíveis locais para capturar os preços praticados atualmente em Amontada. Essa pesquisa incluiu visitas a diversos postos, onde foram coletados dados e registros fotográficos dos preços por litro para gasolina, diesel e outros combustíveis. A pesquisa incluiu registros fotográficos dos preços exibidos nas bombas de cada posto, que estão anexados a este documento para referência.

A utilização da tabela de preços da ANP, aliada à pesquisa de preços locais com registros fotográficos, oferece uma base sólida e transparente para a definição dos preços de combustível a serem contratados pelo Município de Amontada. Esta abordagem assegura que a administração pública está alinhada com as melhores práticas de mercado, garantindo a eficiência, economicidade e a conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

➤ ART. 72, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

O parecer jurídico da presente contratação encontra-se devidamente repousado aos autos, de modo que houve a clara manifestação opinativa pela procedência da formalização da presente demanda.

Em virtude da baixa complexidade do objeto, não houve demanda e, por conseguinte, apresentação de pareceres técnicos a presente demanda.



➤ **ART. 72, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

A demonstração de compatibilidade encontra-se anexada aos autos, mediante a Disponibiliza de Recursos Financeiros – DRF, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000), tendo sido apontado a existência de créditos orçamentários disponíveis para a presente contratação, bem como, fonte de recursos correspondente.

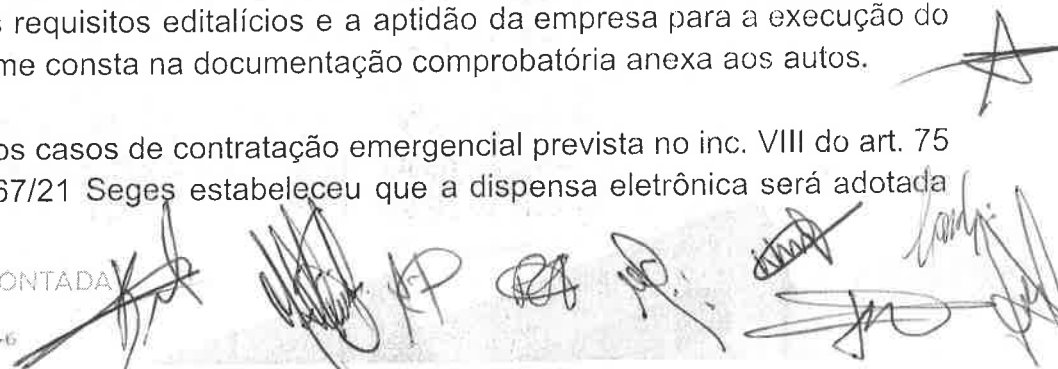
➤ **ART. 72, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

Inicialmente, é importante destacar que a documentação de habilitação foi solicitada ao licitante que ofereceu o menor valor após a realização da cotação de preços, conforme preconizado nos trâmites do processo. Tal solicitação foi realizada por meio de comunicação por e-mail, em conformidade com os procedimentos estabelecidos e devidamente registrado nos autos processuais.

A opção por realizar a solicitação da documentação por e-mail em detrimento a formalizar o processo através de plataforma eletrônica se deve ao fato de que a realização do procedimento em formato eletrônico não é obrigatória de acordo com a legislação vigente, e em conformidade com o Artigo 4º, parágrafo 3º, da Instrução Normativa 67/21 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN 67/21 Seges). Assim, diante da não obrigatoriedade e da natureza específica da contratação, optou-se por utilizar o meio de comunicação que melhor se adequasse às necessidades do processo, garantindo eficiência e celeridade na obtenção dos documentos necessários.

Ressalta-se que a comunicação por e-mail proporcionou uma forma ágil de solicitar e receber os documentos de habilitação, contribuindo para a efetividade do processo e para a garantia da lisura e transparência na condução da contratação. Todos os documentos solicitados foram devidamente apresentados pela licitante participante, o que atestou o atendimento integral dos requisitos editalícios e a aptidão da empresa para a execução do objeto contratual, conforme consta na documentação comprobatória anexa aos autos.

Logo, conclui-se que, nos casos de contratação emergencial prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/21, a IN 67/21 Seges estabeleceu que a dispensa eletrônica será adotada



quando cabível, não sendo de caráter obrigatório, portanto. No entanto, justifica-se à decisão no caráter emergencial.

➤ **ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 3º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 67/21 DA SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA (IN 67/21 SEGES) NÃO OBRIGATORIEDADE DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA**

Diante da situação de emergência devido a paralização do fornecimento de combustíveis das diversas Secretarias do Município de Amontada-CE, é crucial considerar os fundamentos legais dispostos na Lei 14.133/21, especialmente no artigo 75, inciso VIII, que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública. A legislação estabelece que a dispensa eletrônica é preferencial, mas não obrigatória, para contratações emergenciais.

A urgência em garantir a continuidade dos serviços essenciais requer uma resposta imediata por parte da administração pública, conforme estipulado no §6º do artigo 75 da referida lei. A situação demanda a manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde e a proteção da segurança da população, conforme preconizado na legislação.

Por fim, a garantia da efetividade da contratação é essencial para restabelecer rapidamente a normalidade dos serviços, garantindo a segurança, a saúde e o bem-estar da comunidade. A formalização sem ser de forma eletrônica possibilita uma tomada de decisão mais ágil e oportuna, assegurando que os produtos necessários estejam disponíveis de forma rápida e eficiente.

Portanto, considerando os fundamentos legais e a urgência da situação, justifica-se a formalização da dispensa sem ser de forma eletrônica como medida necessária e adequada para atender às demandas emergenciais de fornecimento de combustíveis para o Município de Amontada-CE.

➤ **ART. 72, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.**

A escolha do contratado se deu de acordo com o critério de julgamento escolhido pela autoridade competente para fins de realização do julgamento do presente procedimento, tendo sido adotado o tipo de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento **UNITÁRIO**, na forma do art. 33, inciso I da Nova Lei de Licitações.

O trâmite do julgamento se deu em conformidade com a pesquisa direta nos postos de combustíveis locais para capturar os preços praticados atualmente em Amontada. Essa pesquisa incluiu visitas a diversos postos, onde foram coletados dados e registros fotográficos dos preços por litro para gasolina, diesel e outros combustíveis.

Apurou-se o menor preço entre aqueles os quais já tinha ofertado pesquisa de preços para fins de confecção de orçamento balisativo, a qual a proposta mais vantajosa foi do proponente **POSTO F.A.J. LTDA**, CNPJ nº 30.508.159/0001-82. Endereço: Av. Gal Alípio dos Santos, Nº 927 – Centro - Amontada-CE - CEP 62.540-000. Telefone: (85) 99992-1421. Representante: NEUTALIA SOUZA MORAIS MACHADO, CPF nº 018.017.073-24 no valor de R\$ 2.149.337,36 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

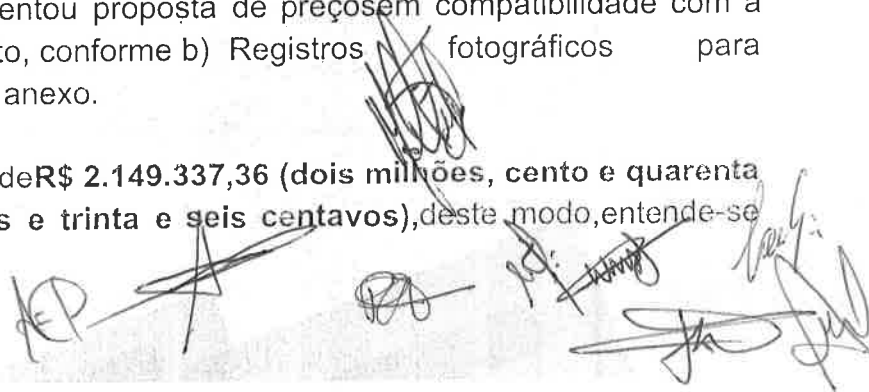
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, índice De Octanagem: lad 87 Min	LITRO	192344	R\$ 6,44	R\$ 1.238.695,36
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	LITRO	132200	R\$ 6,53	R\$ 863.266,00
3	Álcool hidratado Combustível Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Composto: Etanol	LITRO	9400	R\$ 5,04	R\$ 47.376,00
					R\$ 2.149.337,36

➤ **ART. 72, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Os preços de mercado foram estabelecidos com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e na coleta de preços locais em postos de combustível de Amontada, com registros fotográficos para documentar os valores praticados.

O preço da contratação é justificável pelo fato de que a empresa **POSTO F.A.J LTDA**, CNPJ nº **30.508.159/0001-82**, apresentou proposta de preços em compatibilidade com a estimativa apontada ao presente objeto, conforme b) Registros fotográficos para documentar os valores praticados em anexo.

O valor Global a ser contratado será de **R\$ 2.149.337,36 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos)**, deste modo, entende-se



que, pelo fato de que o mesmose encontra em margem próxima ao valor máximo estimado apurado, contudo, estando inferior a esta estimativa, deste modo, o preço apresentado encontra-se dentro do limite aceitável pela Administração.


➤ **ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

O termo de autorização para fins de abertura e instauração do presente procedimento encontra-se anexo aos autos. Nele, encontra-se a fundamentação a ser adotada ao presente procedimento, o tipo e o critério de julgamento, bem como, os documentos anexos a abertura e formalização do processo.


3. CONCLUSÃO

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela **LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto.

Amontada – CE, 12 de junho de 2024.



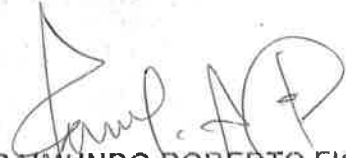
AGOSTINHO CASTRO MELO
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO




KILDARE GODINHO FREIRE
PRESIDENTE GERAL DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RODOVIÁRIO



MATHEUS DE OLIVEIRA HENRIQUE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



RAIMUNDO ROBERTO FILHO
Secretário de Secretaria Municipal de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Cultura



CÂNDIDO ANTÔNIO NETO
Diretora Autarquia do Meio Ambiente



RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Agricultura e Pesca



RAIMUNDA ESTEVAM DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE TRABALHO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALDENIR ALEXANDRE RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WAGNER MATHEUS SANTOS DE JESUS
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E ESPORTE

CARLOS ALBERTO AVELINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

WALTER BEZERRA DE MENESES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

JOSE WEISLINGTON RIOS VITAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO


A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA; SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA; SECRETARIA DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO; AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE; E AUTARQUIA MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº DP 07.06.01/2024.01, CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, amparada no Decreto Municipal nº 24.05/0001/2024e do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, para a empresa **POSTO F.A.J. LTDA**, CNPJ nº 30.508.159/0001-82. Endereço: Av. Gal Alípio dos Santos, Nº 927 – Centro - Amontada-CE - CEP 62.540-000. Telefone: (85) 99992-1421. Representante: NEUTALIA SOUZA MORAIS MACHADO, CPF nº 018.017.073-24.O valor estimado do objeto será o seguinte: **VALOR: R\$ 2.149.337,36** (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, índice De Octanagem: lad 87 Min	LITRO	192344	R\$ 6,44	R\$ 1.238.695,36
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	LITRO	132200	R\$ 6,53	R\$ 863.266,00

3	Álcool hidratado Combustível Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Composto: Etanol	LITRO	9400	R\$ 5,04	R\$ 47.376,00
					R\$ 2.149.337,36

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do MUNICÍPIO DE AMONTADA.


Amontada – CE, 12 de Junho de 2024.




AGOSTINHO CASTRO MELO
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO



RAIMUNDO ROBERTO FILHO
Secretário de Secretaria Municipal de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Cultura



KILDARE GODINHO FREIRE
PRESIDENTE GERAL DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RODOVIÁRIO



CÂNDIDO ANTÔNIO NETO
Diretora Autarquia do Meio Ambiente




MATHEUS DE OLIVEIRA HENRIQUE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



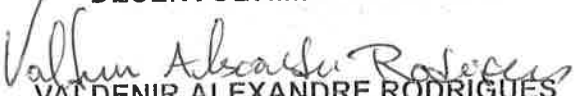
RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Agricultura e Pesca




RAIMUNDA ESTEVAM DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE TRABALHO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL




CARLOS ALBERTO AVELINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



WALDENIR ALEXANDRE RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



WALTER BEZERRA DE MENESES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



WAGNER MATHEUS SANTOS DE JESUS
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E ESPORTE



JOSE WELLINGTON RIOS VITAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº DP 07.06.01/2024.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

Os(as) Senhores (as) **KILDARE GODINHO FREIRE**, Presidente geral da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário. **CANDIDO ANTONIO NETO**, Diretora Autarquia do Meio Ambiente. **MATHEUS DE OLIVEIRA HENRIQUE**, Chefe de Gabinete do Prefeito. **RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA**, Secretário de Agricultura e Pesca. **RAIMUNDA ESTEVAM DE AZEVEDO**, Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social. **CARLOS ALBERTO AVELINO**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **VALDENIR ALEXANDRE RODRIGUES**, Secretário Municipal de Educação. **WALTER BEZERRA DE MENESES**, Secretário de Infraestrutura. **WAGNER MATHEUS SANTOS DE JESUS**, Secretário de Juventude e Esporte. **JOSE WELLINGTON RIOS VITAL**, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Decreto Municipal e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, vem **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** em favor da Proponente: **POSTO F.A.J. LTDA**, CNPJ nº 30.508.159/0001-82. Endereço: Av. Gal Alípio dos Santos, Nº 927 – Centro - Amontada-CE - CEP 62.540-000. Telefone: (85) 99992-1421. Representante: **NEUTALIA SOUZA MORAIS MACHADO**, CPF nº 018.017.073-24, com valores estimados de R\$ 2.149.337,36 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos):

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, índice De Octanagem: lad 87 Min	LITRO	192344	R\$ 6,44	R\$ 1.238.695,36
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	LITRO	132200	R\$ 6,53	R\$ 863.266,00
3	Álcool hidratado Combustível Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Composto: Etanol	LITRO	9400	R\$ 5,04	R\$ 47.376,00

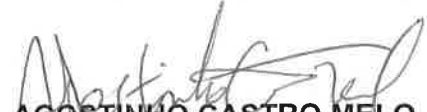


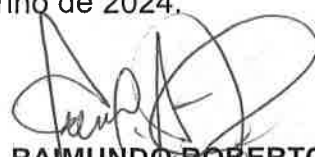
Amontada
PREFEITURA




R\$ 2.149.337,36

Amontada – CE, 12 de junho de 2024.


AGOSTINHO CASTRO MELO
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO


RAIMUNDO ROBERTO FILHO
Secretário de Secretaria Municipal de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Cultura


KILDARE GODINHO FREIRE
PRESIDENTE GERAL DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RODOVIÁRIO


CÂNDIDO ANTÔNIO NETO
Diretora Autarquia do Meio Ambiente



MATHEUS DE OLIVEIRA HENRIQUE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO


RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Agricultura e Pesca


RAIMUNDA ESTEVAM DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE TRABALHO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


CARLOS ALBERTO AVELINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS


WALDENIR ALEXANDRE RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


WALTER BEZERRA DE MENESES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


WAGNER MATHEUS SANTOS DE JESUS
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E ESPORTE


JOSE WELLINGTON RIOS VITAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE




RESSALVA
A Numeração

EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Os(as) Senhores (as) **KILDARE GODINHO FREIRE**, Presidente geral da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário . **CANDIDO ANTONIO NETO**, Diretora Autarquia do Meio Ambiente. **MATHEUS DE OLIVEIRA HENRIQUE**, Chefe de Gabinete do Prefeito. **RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA**, Secretário de Agricultura e Pesca. **RAIMUNDA ESTEVAM DE AZEVEDO**, Secretária de Trabalho Desenvolvimento Social. **CARLOS ALBERTO AVELINO**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **VALDENIR ALEXANDRE RODRIGUES**, Secretário Municipal de Educação. **WALTER BEZERRA DE MENESES**, Secretário de Infraestrutura. **WAGNER MATHEUS SANTOS DE JESUS**, Secretário de Juventude e Esporte. **JOSE WELLINGTON RIOS VITAL**, Secretário de Saúde do Município de Amontada, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do **PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** a seguir: Processo nº. DP 07.06.01/2024.01; Fundamento legal: Decreto Municipal Nº 24.05/0001/2024 de 24 de maio de 2024 e Artigo Nº art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações; Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE. Favorecido: POSTO F.A.J. LTDA, CNPJ nº 30.508.159/0001-82. Endereço: Av. Gal Alípio dos Santos, Nº 927 – Centro - Amontada-CE - CEP 62.540-000. Telefone: (85) 99992-1421. Representante: NEUTALIA SOUZA MORAIS MACHADO, CPF nº 018.017.073-24, conforme descritivo a seguir: **VALOR: R\$ 2.149.337,36** (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos). O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, conforme Declaração de **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** emitida.

Convoque-se a empresa para assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

Amontada – CE, 12 de junho de 2024.


AGOSTINHO CASTRO MELO
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO


RAIMUNDO ROBERTO FILHO
Secretário de Secretaria Municipal de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Cultura



RESSALVA
A Numeração
Correta é

Amontada
PREFEITURA



KILDARÉ GODINHO FREIRE
PRESIDENTE GERAL DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RODOVIÁRIO

CÂNDIDO ANTÔNIO NETO
Diretora Autarquia do Meio Ambiente

MATHEUS DE OLIVEIRA HENRIQUE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA
Secretário de Agricultura e Pesca

RAIMUNDA ESTEVAM DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE TRABALHO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARLOS ALBERTO AVELINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

VALDENIR ALEXANDRE RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WALTER BEZERRA DE MENESES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

WAGNER MATHEUS SANTOS DE JESUS
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E ESPORTE

JOSE WELLINGTON RIOS VITAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Certificamos que o Extrato da dispensa emergencial de licitação, referente ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 07.06.01/2024.01, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO, foi devidamente afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, nesta data, conforme estabelece a legislação em vigor, na data de junho de 2024.